



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1824 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 16 DE JANEIRO DE 2024

Angra inicia ano letivo com 21 escolas em tempo integral

Prefeitura aumenta em 75% o número de unidades de ensino que oferecem horário integral, beneficiando um total de 2.420 estudantes

O ano letivo de 2024 em Angra dos Reis começa com a ampliação de 12 para 21 do número de escolas que oferecem ensino em horário integral. São mais nove escolas que passam a funcionar como Centro de Educação em Tempo Integral (CETI) na cidade. As 21 escolas atenderão a um total de 2.420 estudantes.

Os alunos da educação integral têm uma carga horária de 1.400 horas anuais. Eles entram às 8h da manhã e saem às 15h30, recebendo quatro refeições diárias durante o dia de aula: desjejum, colação, almoço e lanche da tarde.

Além dos conteúdos da grade curricular tradicional, cada CETI também trabalha com Educação Financeira, Meio Ambiente, Educação Ambiental, Soluções Sustentáveis, Robótica Empreendedora, Tecnologias Digitais e Soluções Empreendedoras, Geração Empreendedora, Jardim Sensorial, Alimentos e Temperos Naturais, Brinquedos Ecológicos, Produções Culturais Criativas, Sabores e Cores Regionais, Laboratório de iniciação Científica e Pesquisa, Orientação de Estudos e Experiências Matemáticas.

Os alunos matriculados nas escolas transformadas em CETI, e que renovaram as matrículas, estão automaticamente inscritos. Esse processo foi explicado em reuniões com pais dos alunos das unidades no ano passado. Já os que demonstraram interesse em ingressar pela primeira vez nesse tipo de regime, as inscrições foram feitas pelo site oficial das matrículas digitais, e o resultado será divulgado na segunda-feira,



15 de janeiro. Após o resultado, a matrícula efetiva deve ser feita na própria unidade de ensino.

– Angra dá mais um salto de qualidade na educação. Alinhado com as diretrizes e orientações nacionais da área, o município amplia o número de escolas em tempo integral da sua rede, promovendo assim a expansão da possibilidade de desenvolvimento pleno dos estudantes. A ampliação contempla também escolas situadas na baía da Ilha Grande, o que possibilita que o estudante passe mais tempo aprendendo na unidade de ensino do que se locomovendo de sua residência até a escola. É mais uma atuação dentro do projeto “Angra, Cidade da Educação” – resumiu o secretário de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 13.382, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES TÉCNICAS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO, REFORMA, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MARINAS, CLUBES NÁUTICOS, GARGENS NÁUTICAS E ATRACADOURO DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação jurídica da legislação, de modo a evitar decisões administrativas e contraditórias;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis em seu artigo 181 condiciona a execução da política urbana às funções sociais da cidade, dentre elas o direito à preservação do patrimônio ambiental e cultural;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, Título VIII, artigo 268, que estabelece as áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, que dispõe sobre o Código de Obras Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução INEA nº 263, de 28 de outubro de 2022, que aprova a revisão 06 da Norma Operacional – NOP-INEA-46 de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental e revoga a Resolução INEA nº 258;

CONSIDERANDO a Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012, da Secretaria do Patrimônio da União, que estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, que altera a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no artigo 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/201, e sobre a competência suplementar do controle ambiental;

CONSIDERANDO que o controle ambiental consiste no exercício do poder de polícia com a finalidade de dar concretude às normas de proteção ao meio ambiente, incluindo o licenciamento e demais procedimentos previstos neste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir critérios mínimos para o adequado desenvolvimento destas atividades, buscando-se a sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para agilização no trâmite de análise dos processos e fiscalização, relativos a atividades e empreendimentos que possam interferir no meio ambiente no território do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, por fim, que a legalização, reforma, implantação e ampliação de instalações náuticas no Estado do Rio de Janeiro são consideradas de impacto ambiental de âmbito local e devem ser regulamentadas pelos municípios diante das características inerentes ao seu território,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 394/2023/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 19 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para controle ambiental a serem adotados pelo Município de Angra dos Reis, para o licenciamento ambiental de instalações náuticas, compreendendo marinas, clubes náuticos, garagens náuticas e atracadouro de uso coletivo.

Seção II DA APLICAÇÃO

Art. 2º Este Decreto se aplica a empreendimentos constituídos de estruturas e mecanismos operacionais em terra e em ambiente aquático, com a finalidade de atender às necessidades da navegação de esporte, lazer e serviços, incluindo o espaço físico em águas públicas onde se situam os berços de atracação, bacias de evolução e dársenas e as áreas em terra destinadas à guarda das embarcações e aos serviços de lavagem e manutenção, compreendendo marinas, clubes náuticos, garagens náuticas, atracadouro de uso coletivo.

Seção III DA TERMINOLOGIA

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Acostagem: operação de aproximação de embarcação junto à estrutura de apoio náutico;

II – Atracação: operação de amarrar uma embarcação junto à estrutura de apoio náutico;

III – Atracadouro de uso coletivo: instalação sobre o espelho d'água que serve como vagas molhadas e é utilizado para amarrar embarcações;

IV – Bacia de evolução: espaço na água, nas proximidades da instalação náutica, com dimensões e profundidades adequadas à manobra das embarcações;

V – Bacia Interna: canais e áreas escavadas em terreno, onde se localiza uma instalação náutica com seus mecanismos operacionais e com profundidade adequada à acostagem de embarcações;

VI – Berço de atracação: vaga ou espaço na água destinado à atracação de embarcações;

VII – Cais: estrutura paralela à margem de um corpo d'água, destinada à atracação de embarcações e ao embarque e desembarque de cargas ou passageiros, cujo comprimento reportado a testada do terreno é superior à sua largura adentrando ao mar;

VIII – Clubes náuticos: instalação composta por área de lazer e estruturas náuticas de apoio à atividade de marina (garagem náutica, píer, cais, rampa, entre outros);

IX – Dársena: espaço na água abrigado, delimitado fisicamente, onde se localiza uma instalação náutica com seus mecanismos operacionais e com profundidade adequada à acostagem de embarcações;

X – Defensas: são proteções das embarcações, dispostas ao longo do casco nos pontos mais salientes deste, de modo a impedir que ocorram danos ao mesmo e à sua pintura quando a embarcação estiver atracado. Existem vários tipos de defensas, apropriadas a cada tipo de embarcação ou mesmo uso;

XI – Espelho d'água: superfície contínua de um corpo hídrico, exposta à atmosfera e visível de uma determinada altitude;

XII – Estruturas de Apoio Náutico (EAN): estrutura de apoio a atracação, ao embarque e desembarque de pessoas e cargas, e o acesso de embarcações ao corpo d'água;

XIII – Finger: ramificação de píer, podendo ser flutuante ou sobre pilotis, destinada à acostagem, atracação e acesso a embarcações;

XIV – Flutuante: estrutura semissubmersível destinada ao acesso a embarcações, constituída de flutuadores;

XV – Garagem náutica: instalação náutica que combina áreas para guarda de embarcações em terra ou sobre a água, cobertas ou não, e acessórios de acesso à água, podendo incluir serviço de lavagem, pequenos serviços de manutenção e reparo de embarcações e seus equipamentos;

XVI – Instalações náuticas: marinas, clubes náuticos, garagem náutica e atracadouro de uso coletivo;

XVII – Instalações de apoio em terra: serviços de garagem, abastecimento, lavagem, oficina ou manutenção de embarcações, lazer e venda de material náutico/pesqueiro entre outros;

XVIII – Marina comercial: instalação náutica com fins lucrativos, visa atender público externo;

XIX – Marina de condomínio: instalação náutica sem fins lucrativos para atender os condôminos (público interno), em sua maioria, cada morador tem direito a vaga seca e/ou molhada na área disposta para tal atividade no interior do condomínio;

XX – PEI: Plano de Emergência Individual;

XXI – Píer: estrutura projetada sobre o corpo d'água, geralmente perpendicular à margem, sobre pilotis ou flutuantes, com ou sem

fingers, destinada à acostagem e atracação de embarcações;

XXII – Pilotis: conjunto de pilares que sustentam uma estrutura de apoio náutico, permitindo a circulação das águas;

XXIII – Rampa: estrutura de apoio que consiste em um plano inclinado utilizado para o acesso de embarcações a um corpo d'água;

XXIV – Saia de píer: estrutura fixa na lateral do píer com a finalidade de acabamento estético ou para impedir que embarcações de altura inferior ao píer adentrem sob o mesmo;

XXV – Separador de água e óleo (SAO): equipamento utilizado para segregar o óleo da água, constituído de caixa de areia e tanque de separação água/óleo por gravidade ou coalescência (placas coalescentes);

XXVI – Terrenos acrescidos de marinha: conforme Decreto-Lei nº 9.760/1946 são os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento nos terrenos de marinha.

XXVII – Trapiche: estrutura precária, que consiste em superfície horizontal projetada sobre a água, em estrutura leve plana, sobre flutuante ou pilotis, destinada à acostagem e atracação de embarcações;

XXVIII – Uso coletivo privado: uso compartilhado estabelecido por meio de contrato firmado entre pessoas físicas e/ou jurídicas;

XXIX – Vaga molhada: local para guarda de embarcação na água, em um píer, cais, atracadouro, molhe, ponte ou poita (boia);

XXX – Vaga Seca: local para guarda de embarcação em pátio ou galpão em terra, em que estas são manobradas por meio de cabos, elevador ou carreta do tipo berço ou similares.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I DAS DEFINIÇÕES DAS INSTALAÇÕES NÁUTICAS

Art. 4º São estruturas construídas em ambiente terrestre e/ou aquático, que servem para a realização da atracação, guarda e manutenção de embarcações.

Parágrafo único. Não serão analisadas através deste Decreto as

atividades de aterro, dragagem ou edificação de enrocamentos de proteção, se necessárias, para implantação de instalações náuticas.

Seção II

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto considera-se os critérios gerais para construção os seguintes:

I – Não serão permitidas instalações a uma distância inferior a 30 (trinta) metros do limite de manguezais e não poderão ser executados sobre faixa de areia;

II – A implantação de instalação náutica em estuário, lago, lagoa ou laguna só será permitida nos casos de uso público, quando caracterizado o interesse social, na forma da Lei nº 12.651/2012 (art. 3º, inciso IX, alínea “c”);

III – A intervenção em área de preservação permanente para implantação de cais, píer ou rampa estará limitada ao mínimo indispensável para fixação dessas estruturas, não sendo permitida a construção de instalações em terra nestas áreas;

IV – A construção de canais e bacias internas estará condicionada à apresentação de estudos específicos para mensurar impactos adversos à integridade biológica, química e física das áreas adjacentes e ao acesso às margens públicas, bem como a projeção de circulação e renovação das águas em seu interior;

V – Não poderão ser realizados aterros para construção de dársenas;

VI – As dársenas deverão ser construídas de forma que não impeçam a circulação das águas;

VII – Os píeres, cais e atracadouros tanto fixos quanto flutuantes, deverão ser apoiados sobre pilotis, estacas ou flutuadores convenientemente espaçados entre si no sentido longitudinal, de modo a não causar detenção de sedimentos ou detritos, além de permitir a circulação e renovação das águas. Tais estruturas poderão ser ancoradas por poitas;

VIII – A distância entre píeres, cais e atracadouros deverá respeitar a capacidade de manobra das embarcações, de modo a prevenir possíveis acidentes ambientais;

IX – Os píeres, cais e atracadouros para pernoite de embarcações deverão ser dotados de sistema de vácuo para recolhimento do conteúdo de tanques sépticos de qualquer tipo e das águas de fundo das embarcações. Esse sistema deverá ser compatível com o sistema

de esgotos sanitários em terra, possibilitando, inclusive, a segregação dos resíduos sólidos, quando a disposição do sistema local não for adequada. Quando não forem dotados de tal sistema, o empreendimento deverá apresentar contrato com empresa especializada e devidamente licenciada para realizar a referida atividade;

X – Deverão ser disponibilizadas unidades sanitárias para os usuários das embarcações, próximo à área de embarque;

XI – Quando se localizarem nas margens de rios navegáveis, fluviáveis, lagoas e canais artificiais, deverão possuir comprimento máximo de 1/5 (um quinto) da distância entre a margem do corpo d’água no local, além do limite da orla e desde que mantido as condições de navegabilidade;

XII – A madeira utilizada na construção de estruturas de apoio náutico deverá ter documentação de comprovação de origem regulamentar;

XIII – A implantação de saia de píer somente será admitida nas áreas de acostagem para o embarque e desembarque. Não serão admitidas saias sobre os costões rochosos;

XIV – As régua das saias de píeres deverão ter espaçamento que permita a iluminação do espelho d’água abaixo da estrutura em, no mínimo, 40% da área de sua superfície lateral;

XV – No caso de serem utilizados pneus ou similares como defensas, esses devem ser furados, para que não sirvam de criadouros para larvas de mosquitos;

XVI – As estruturas de apoio náutico poderão contemplar áreas de convivência, acrescidas ou não de áreas de atracação, mantendo os limites estabelecidos nesta norma;

XVII – O manuseio de pescado proveniente das embarcações deverá ser realizado em local próprio, dotado de bancada e recipiente com tampa para recolhimento dos resíduos gerados.

Seção III

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º Para a definição dos procedimentos de licenciamento ambiental, as instalações náuticas terão seu impacto ambiental classificado de acordo com a Resolução INEA nº 258, de 29 de junho de 2022, que aprova a revisão 06 da Norma Operacional – NOP-INEA-46 e suas alterações, de enquadramento de empreendimen-

tos e atividades sujeitas ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental.

§ 1º O tipo de licença ambiental que deverá ser requerida em cada fase do empreendimento ou em uma única fase, autorizando sua localização, concepção, implantação e/ou operação, será definido com base nos critérios estabelecidos em norma específica municipal.

§ 2º Em função da complexidade do empreendimento, o IMAAR solicitará a elaboração de Relatório Ambiental Prévio – RAP, para os casos de aprovação de projeto, Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, para os casos em que a atividade se encontra instalada e/ou em operação, sem prejuízos aos demais documentos pertinentes.

§ 3º Em virtude da necessidade da elaboração de RAP ou ECA para análise do projeto da instalação náutica, o interessado deverá seguir o Termo de Referência elaborado pelo IMAAR e que deverá incluir no mínimo as seguintes informações: o diagnóstico atualizado do ambiente, avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos, medidas de controle, mitigações, compensações e de readequação, se couber.

§ 4º Para efeito do licenciamento ambiental, as instalações náuticas em terra são consideradas em conjunto com as obras marítimas e deverão compor um único processo para cada tipo de licença.

§ 5º Nos casos de regularização ambiental de instalações já implantadas, deverão ser analisadas as características destas estruturas, vislumbrando sempre o princípio da regularização onde se busca permitir seu licenciamento desde que dentro dos critérios e parâmetros legais exigidos. Nestes casos deverá ocorrer a valoração dos danos ambientais das instalações náuticas objeto da regularização, bem como avaliação por uma Comissão do IMAAR sobre as possibilidades de regularização com vistas, sobretudo as medidas de mitigações, compensação e ajuste cabíveis.

CAPÍTULO III DAS INSTALAÇÕES NÁUTICAS

Seção I DAS INSTALAÇÕES EM TERRA

Art. 7º São partes que podem constituir as instalações náuticas, as estruturas de apoio construídas em terra, a saber:

- I – Conjunto de edificações para abrigo, serviços e lazer dos usuários;
- II – Dispositivos para arraste e elevação das embarcações para seu

garageamento em terra;

III – Hangares e galpões com vagas secas para abrigo de embarcações;

IV – Pátios sem cobertura;

V – Área de guarda do material para atendimento a emergências (Materiais do PEI);

VI – Área de armazenamento de resíduos sólidos urbanos e resíduos contaminados;

VII – Área para execução de serviços de manutenção;

VIII – Área para lavagem de embarcações;

IX – Área para sistema de coleta de águas pluviais;

X – Instalações hidrosanitárias;

XI – Recepção, escritório, vestiários e demais edificações relativas à atividade;

XII – Estacionamento para veículos.

§ 1º Os hangares e galpões para guarda de embarcações deverão obedecer às seguintes disposições:

I – A área para guarda de embarcações em terra (vagas secas) deverá ser coberta, com ventilação lateral e piso impermeável a combustíveis e produtos químicos, com caimento para canaletas impermeáveis ligadas a separador de água e óleo (SAO);

II – Nos casos em que existam dispositivos legais que restrinjam ou impeçam a implantação de coberturas, bem como em áreas de vagas secas para veleiros, onde as dimensões dos mastros inviabilizem a implantação de coberturas, o SAO deverá manter eficiência comprovada na separação de água e óleo, considerando o dimensionamento de vazão na ocorrência de chuva;

III – A cobertura da área de vagas secas deverá ter dimensões que garantam a cobertura integral das embarcações e das canaletas;

IV – A cobertura não deverá drenar água de chuva para dentro do pátio, podendo dispor de calhas para conduzir essa água a um sistema de armazenamento e reaproveitamento;

V – As juntas de dilatação do piso das estruturas instaladas em ter-

ra como hangares, galpões e pátios para lavagens de embarcações, quando houver, deverão ser impermeabilizadas e ter manutenção permanente, para não se constituírem em pontos de infiltração de contaminantes no solo.

§ 2º Os pátios de lavagem deverão obedecer às seguintes disposições:

I – A área para lavagem de embarcações deverá ter piso impermeável a combustíveis e produtos químicos, com caimento para canaletas impermeáveis ligadas a sistema separador de água e óleo (SAO);

II – Em pátios de lavagem descobertos, o SAO deverá manter eficiência comprovada na separação de água e óleo, considerando o dimensionamento de vazão na ocorrência de chuva;

III – Áreas não sujeitas a fontes de contaminação, como pátio de manobras e áreas de trânsito, deverão ter piso permeável ou sistema de drenagem de águas pluviais, para garantir que estas não se juntem à água contaminada.

§ 3º As oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes disposições:

I – O local para realização de reparos e manutenção em motores, engrenagens e peças das embarcações deverá ser coberto, ventilado, com piso impermeável e dotado de mureta de contenção ou lombada em seus acessos, sem drenos ou ralos;

II – O efluente líquido da oficina mecânica, oriundo de lavagem de peças, deverá ser encaminhado para separador de água e óleo (SAO);

III – A limpeza de piso da oficina deve ser realizada a seco, com o emprego de materiais absorventes;

IV – O óleo usado, o resíduo da limpeza de piso e os outros resíduos gerados deverão ser armazenados e encaminhados para destinação adequada, de acordo com o § 7º deste Decreto.

§ 4º Os separadores de água e óleo – SAO deverão obedecer às seguintes disposições:

I – O SAO deverá ser implantado em local de fácil acesso, fora das áreas de trânsito e guarda de embarcações;

II – As dimensões do SAO deverão ser calculadas de acordo com a vazão de efluente que receberá, de modo a assegurar a eficiência de separação;

III – O SAO deverá ser dotado de caixa de areia antes da entrada

do tanque de separação água/óleo;

IV – A caixa de areia e o tanque de separação água/óleo do SAO deverão ter limpeza e manutenção frequentes, de acordo com o estabelecido no Plano de Manutenção e Operação da instalação náutica;

V – O óleo e a areia contaminada recolhidos do SAO deverão ser armazenados e encaminhados para destinação adequada, de acordo com as normas específicas, acompanhados de Manifesto de Resíduos;

VI – O efluente do SAO deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos nas normas específicas para o lançamento de efluentes na rede pública de esgotos e/ou em corpos hídricos;

VII – O efluente do SAO já praticamente isento da fração oleosa deverá ser lançado na rede pública de esgotos, quando disponível na localidade. Caso contrário, deverá ser lançado em rede de drenagem de águas pluviais ou em corpo d'água, não podendo ser lançado em tanque séptico ou infiltrado no solo.

§ 5º A movimentação, guarda e manutenção de veículos ou equipamentos de reboque de embarcações deverão obedecer às seguintes disposições:

I – A guarda e a manutenção de equipamentos de reboque de embarcações deverá ocorrer em locais cobertos e com piso impermeável, com caimento para canaletas impermeáveis ligadas a separador de água e óleo (SAO).

§ 6º O sistema de esgotamento sanitário deverá obedecer às seguintes disposições:

I – O efluente sanitário das instalações deverá ser encaminhado para a rede pública de coleta de esgoto, somente se esta levar a tratamento adequado. Na inexistência de rede pública de esgoto com tratamento adequado, o efluente sanitário deverá ser constituído de tanque séptico e filtro anaeróbico, seguindo os critérios estabelecidos nas NBRs 7229 e 13969 da ABNT;

II – O efluente do sistema de tratamento não poderá ser encaminhado ao SAO;

III – O sistema de tratamento de esgoto deverá receber manutenção periódica, realizada por empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade;

IV – O lodo retirado do sistema de tratamento de esgoto deverá ser disposto, de acordo com as normas específicas, acompanhado

de Manifesto de Resíduos.

§ 7º A gestão de resíduos deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Todos os resíduos gerados dentro da área da instalação náutica deverão ser armazenados e encaminhados para destinação adequada, de acordo com as normas específicas, acompanhados de Manifesto de Resíduos;

II – O armazenamento temporário de resíduos perigosos Classe I, conforme definido na NBR 10004, deverá estar em conformidade com a NBR 12235;

III – Estão incluídos na classe de resíduos perigosos Classe I os seguintes resíduos gerados pelas instalações náuticas:

- a) óleos e graxas usados, bem como suas embalagens;
- b) areias contaminadas recolhidas do SAO;
- c) serragem contaminada com óleo da oficina de manutenção;
- d) tintas, solventes e demais produtos químicos, bem como suas embalagens;
- e) resíduos sólidos da raspagem de casco, contaminados com tinta incrustante;
- f) resíduos provenientes da cabine de pintura;
- g) resíduos gerados em ações de atendimento a emergências por derramamento de óleo, como serragem e kits absorventes contaminados com óleo.

IV – As áreas destinadas a armazenamento de resíduos oleosos deverão ser sinalizadas, cobertas, arejadas, dotadas de bacias de contenção e estanques, sem drenos ou ralos;

V – Os resíduos oleosos deverão permanecer nesses locais por tempo limitado, até sua destinação como resíduo perigoso Classe I para empresa licenciada, acompanhados de Manifesto de Resíduos;

VI – Filtros de óleo e baterias vencidas deverão ser estocados em local específico para coleta posterior, até serem encaminhados para reciclagem;

VII – Todos os resíduos perigosos Classe I deverão ser armazenados em recipientes dotados de tampa e estocados em área abrigada, até

sua destinação para empresa licenciada, acompanhados de Manifesto de Resíduos;

VIII – O óleo lubrificante usado ou contaminado coletado deverá ser destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362 e suas alterações;

IX – A serragem gerada nos serviços de carpintaria deverá ser recolhida e reutilizada, ou destinada ao serviço público de coleta de resíduos urbanos;

X – Resíduos sólidos urbanos, inclusive resíduos de pescado, deverão ser armazenados em sacos plásticos e conservados em recipientes com tampa, até o seu recolhimento por empresa licenciada para reaproveitamento, ou pelo serviço público de coleta de resíduos urbanos.

Seção II

DAS INSTALAÇÕES SOBRE ESPELHO D'ÁGUA

Art. 8º As instalações sobre espelho d'água (vagas molhadas) deverão obedecer às seguintes disposições:

I – Quando em costões rochosos, devem ser flutuantes ou edificados sobre pilotis e possuir vão-livre vencendo todo o costão rochoso aflorado e emerso, considerando o nível da maré mais baixa;

II – Devem ser projetados e localizados de forma a propiciar rápida renovação de água, sempre que possível em um período de 2 (dois) dias;

III – Não podem ser construídas para suportar tráfego de veículos automotores aéreos e terrestres, nem permitir o estacionamento dos mesmos sobre sua estrutura;

IV – As régua das saias das estruturas de apoio náutico deverão ter espaçamento que permita a iluminação do espelho d'água abaixo da estrutura em, no mínimo, 40% da área de sua superfície lateral, devendo-se concentrar nas áreas de acostagem para embarque e desembarque. No mínimo, 5,0 cm de espaçamento entre as régua.

V – As instalações poderão ser dotados, por ligação projetada da edificação existente no terreno, de:

- a) sistema de canalização de água potável;
- b) sistemas de coleta seletiva e destino final de resíduos sólidos provenientes das embarcações e instalações de apoio;

c) sistemas de instalações contra incêndio;

d) sistema de energia elétrica.

VI – As instalações licenciadas através deste Decreto deverão ser de uso coletivo.

§ 1º Os píeres e atracadouros deverão obedecer às seguintes disposições:

I – Devem ser edificadas sobre pilotis ou flutuantes, orientados “para fora”, do continente para o mar em direção às águas mais profundas e ter e superfície pergolada de modo a permitir entrada de luz solar, a aeração e circulação da água para preservação do ecossistema sob a estrutura;

II – Devem ter comprimento máximo de 200 m (duzentos metros) e largura máxima de 5,0 m (cinco metros);

III – A configuração da estrutura deverá caracterizar a quantidade total de vagas molhadas pretendidas;

IV – Em caso de inflexões, deverão se limitar a projeção da testada do terreno, ou seja, não devem avançar a projeção da testada de terceiros.

§ 2º Os cais deverão obedecer às seguintes disposições:

I – Não poderão avançar em direção ao mar, mais do que 4,00 m (quatro metros), contados a partir do limite da maré mais alta, limitando-se ao comprimento máximo de 20,00 m (vinte metros), com piso vazado em, no mínimo, 1,5 cm de espaçamentos entre as régua. Em casos excepcionais deve-se apresentar ao órgão justificativa técnica;

II – Somente será permitida a construção de cais sobre pilotis ou em balanço.

Art. 9º As rampas para embarcações devem obedecer às seguintes disposições:

I – Quando em costões rochosos, devem ser flutuantes ou edificadas sobre pilotis e possuir vão-livre vencendo todo o costão rochoso aflorado;

II – Não poderão exceder a largura de 4,00 m (quatro metros);

III – Não será autorizada a construção de rampas em praias.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A autorização para supressão de vegetação nativa, captação de água e tratamento de efluentes para implantação e/ou operação da instalação náutica deverão seguir os critérios estabelecidos na legislação específica.

Art. 11. Deverá ser implantado sistema de coleta de águas pluviais quando a marina possuir área coberta com medida superior a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 12. Sistemas de abastecimento de embarcações com combustível deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico, de acordo com a Norma Administrativa nº 05/2018/SDUS.SEMAM, a Resolução CONEMA nº 46/2013, ou as normas substitutivas.

Art. 13. Vasos de GLP, acetileno e oxigênio deverão ser armazenados de acordo com as normas NBRs 17505-2 e 17505-4, da ABNT.

Art. 14. O nível de ruído, em qualquer local da instalação náutica, não poderá ultrapassar os níveis de critério de avaliação (NCA) estabelecidos na NBR 10151, da ABNT.

Art. 15. A Lei Municipal de Gerenciamento Costeiro poderá estabelecer maiores restrições ao estabelecido neste Decreto.

Art. 16. Mediante valoração dos danos ambientais, caberá compensação ambiental para instalação e regularização das instalações náuticas, convertidas em serviços de melhoria e/ou recuperação ambiental definido pelo IMAAR.

Art. 17. Em caso de Instalação Náutica objeto de Ação Civil Pública (ACP) em curso, a mesma só será regularizada mediante termo de ajustamento de conduta (TAC) homologado em juízo. É de responsabilidade do requerente prestar tal informação no âmbito do processo de licenciamento.

Art. 18. A critério do IMAAR, poderá ser exigido plano de monitoramento da qualidade de água nas proximidades da instalação náutica, como condicionantes de validade da licença.

Art. 19. Casos não relatados neste Decreto, assim como casos mais complexos de regularização, serão analisados pelo CONDIR.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 02/2024/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Luan Ribeiro Monteiro de Souza Valverde**, matrícula **30112** para exercer a fiscalização do seguinte processo;

2023005977	Registro de preço para eventual aquisição de material de higiene pessoal.
------------	---

Art. 2º. Fica designado o servidor **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **30081** para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Considerando a Resolução 001/2023/SEL publicada no Boletim oficial 1808 de 22 de dezembro de 2023, onde foi publicado a regulamentação da Lei nº 4.292, de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre patrocínio de viagens a atletas do município, segue conforme Art. 2º da referida Lei os seguintes membros que farão parte da Comissão Especial de fiscalizações das solicitações de apoio.

MATRICULA	NOME
30124	João Gabriel dos Santos Xavier
30085	Taís de Oliveira S. G. Monteiro
11744	Felipe de Assis Teixeira
30081	Nícolas Ribeiro Gomes da Silva
19892	Jean Carlos de Oliveira Correa

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 010/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 010/2024/SEJIN

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Gustavo Pimentel Goulart**, matrícula nº 17.118 Carteira Nacional de Habilitação 04306605305 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 15 JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 075/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e TRANSPORTES MARITIMOS IRMAOS UNIDOS ANGRA, de CNPJ nº 01.655.516/0001-37 firmado em 05 de julho de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula **26.669** para exercer a gestão do Contrato nº 075/2019, processo nº 2018023850, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas unidades de ensino, bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MARTA BATISTA MEDEIROS** matrícula **28.801**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEA**, matrícula **17388**, para exercer a suplência da gestão do contrato 075/2019

Art. 4º. Fica designado o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula **18211**, para exercer a suplência da fiscalização do contrato 075/2019

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 005/2024/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 08 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR MARCEL ARAUJO CARNEIRO, matrícula 20399, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-1, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, durante as férias do titular, Jose Ricardo Ferreira, matrícula 3445.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023/SUPJ – CONTRATO 213/2022

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo nº 002/2023SUPJ ao Contrato nº 213/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1754, de 19 de Setembro de 2023.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

“Constitui o objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO Nº 002/2023** ao contrato nº 213/2022”.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

“Constitui o objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE SU-**

PRESSÃO E ACRÉSCIMO e com TERMO ADITIVO DE PRAZO, na forma do art. 65, incisos II, §2º e art. 57, Incisos II, §2º da lei nº 8.666/93, com início em 30/10/2023, e término em 28/11/2023”.

ANGRA DOS REIS RJ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 126/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato nº 126/2018.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 06/12/2023 e término em 05/12/2024.

Prorroga-se o contrato em razão da tramitação do processo judicial nº 0010053-36.2017.8.19.003 e da natureza do contrato de escopo, que exige uma conduta específica e definida, uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure.

VALOR: O valor global estimado do presente termo corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023, compromissada por conta da Ficha nº 20230293; Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.2010.33903500; Fonte de Recurso: 15000000 e Nota de Empenho nº 6137, de 24/11/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças às fls. 522, constante no Processo Administrativo nº 2018021061, de 30/10/2018.

DATA DA ASSINATURA:04/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO
Nº 005/2023/SAD.DETRA

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, nº 1816 do dia 03/01/2024, página 23.

Onde se lê:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a dar início nos serviços previstos no Contrato de Prestação de serviços nº 305/2023, Nota de Empenho nº 5982, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, Ata de Registro de Preços nº 159/2023, do Processo nº 2022022774, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista, equipado com rastreamento on-line via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Pela presente Ordem de Fornecimento, solicitamos a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 05/12/2023.

Leia-se:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a dar início nos serviços previstos no Contrato de Prestação de serviços nº 305/2023, Nota de Empenho nº 5982, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, Ata de

Registro de Preços nº 159/2023, do Processo nº 2022022774, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista, equipado com rastreamento on-line via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Pela presente Ordem de Fornecimento, solicitamos a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 05/12/2023.

ORDENADOR DE DESPESA

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS REALIZADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CGM Nº 031/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Auditoria instaurada através da Resolução CGM nº 030/2016 que objetivou a avaliação do sistema de recursos humanos e fiscalização das horas extras realizadas pelos servidores no âmbito do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que após análise do Relatório de Auditoria supracitada, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro considerou a necessidade de complementações de identificações de irregularidades no pagamento de horas extras e plantões excedentes na folha de pagamento da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, através de instaurações de Tomadas de Contas Especiais, conforme ocorreram por meio das Resoluções CGM nºs 021/2020, 020/2021 e 031/2022;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, após análise do Relatório da última Tomada de Contas Especial (Resolução CGM nº 031/2022), encaminhado àquela Corte de Contas, considerou novamente a necessidade de complementação da referida Tomada de Contas;

CONSIDERANDO o Voto prolatado pela Conselheira Substituta

Andrea Siqueira Martins, no processo TCE-RJ nº 211.837-3/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COMPLEMENTAR com a finalidade da revisão e complementação da Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução CGM nº 031/2022, na forma contida no Voto prolatado no processo TCE nº 211.837-3/2017, pela Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em 11/12/2023;

Art. 2º – Nomeia a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta dos servidores abaixo designados:

PRESIDENTE:

Carlos Eduardo Borges Campanário – Secretaria de Administração – Matr. 18075

MEMBROS:

Suzana Lyra Soares – Secretaria de Administração – Matr. 19878

Júlio César da Gama Dias Costa – Secretaria de Saúde – Matr. 4502796

Rafael Santos Jordão – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Matr. 4502240

Nilcineia Fonseca da Silva – Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica - Matr. 14154

Art. 3º – A Comissão da Tomada de Contas Especial terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Complementar Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município, tendo em vista a necessidade de emissão de Certificado de Auditoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/01/2024.

ANGRA DOS REIS,
15 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA FESPSP – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 138/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por mais 05(cinco) meses, tendo início em 10/01/2024 e término em 09/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício de 2024, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2020.04.122.0220.3100.33903905; Fonte: 17040007 e Ficha nº: 20240678.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias às fls.519, constante do processo administrativo nº 2023021907, de 07/06/2023.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2023

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2024/PMAR

PROCESSO SELETIVO DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO, PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, torna público o Edital do

Processo Seletivo de Inscrição para admissão de jovens no **PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO**, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.173, de 19 de Novembro de 2013, e no Decreto Municipal nº 12.507, de 02 de Março de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam notificados os estudantes, residentes no Município de Angra dos Reis e regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes, sediadas em até 200 (duzentos) quilômetros deste Município, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e habilitação no Programa Transporte Social Universitário, devendo ser observadas as disposições deste Edital, Lei e Decreto supramencionados, bem como demais requisições e determinações do Poder Executivo ou Comissão responsável, visando o cumprimento das regras estabelecidas.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao presente processo e pelo conhecimento da legislação para fins de participação no referido Programa, devendo este se certificar de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital e nas normas legais supracitadas, para então efetuar sua respectiva inscrição, não podendo, por ocasião da convocação, alegar desconhecimento do procedimento estabelecido.

1.3. Poderão ser contemplados pelo Programa Transporte Social Universitário os estudantes residentes no Município de Angra dos Reis e que estejam regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofertam cursos técnicos, em cursos reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista, beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil),

casos estes em que o estudante poderá ser beneficiado.

1.4. As instituições de ensino de que trata o subitem anterior deverão estar sediadas até 200 (duzentos) quilômetros deste Município.

1.5. Os estudantes interessados deverão cumprir as exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.6. As etapas deste processo estão descritas no Cronograma presente no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o estudante deverá preencher a ficha de inscrição digital, disponível no sítio da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br, imprimir, assinar e comparecer na Secretaria Executiva da Juventude, situada na Rua Desembargador Altenfelder Silva, nº 54 - Centro – Angra dos Reis, no horário das 09h às 16h, munido de toda documentação exigida no item 5 deste Edital, para fins de efetivação da sua inscrição.

2.2. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou não atender as disposições deste Edital será eliminado.

2.3. Para os candidatos não habilitados haverá período de recurso conforme consta no Cronograma presente no ANEXO I.

2.4. O formulário de recurso se dará na forma do ANEXO IV.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para adesão ao Programa Transporte Social Universitário:

3.1.1. integrar núcleo familiar em que a renda seja de até 01 (um) salário-mínimo *per capita*;

3.1.2. ter residência no município de Angra dos Reis há pelo menos 01 (um) ano antes da concessão do benefício; **(AUTO DECLARAÇÃO NO ANEXO VI)**

3.1.3. apresentar junto à ficha de inscrição, os documentos previstos no item 7 deste Edital;

3.1.4. estar matriculado em cursos que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista, beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil).

3.1.5. O estudante não poderá ser reprovado em duas ou mais disciplinas no curso em que esteja matriculado, sob pena de perda do benefício.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após realização do cadastro junto à Secretaria Executiva da Juventude, a Comissão Organizadora do Programa realizará a análise

dos documentos e seleção dos estudantes contemplados, classificando-os mediante os critérios a seguir, em ordem:

I – estudantes matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior ou Curso Técnico;

II – estudantes matriculados em Instituição Privada de Ensino Superior ou Curso Técnico, cujos pais sejam beneficiários de programas sociais oferecidos pelo Governo Federal;

III – estudantes matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Curso Técnico, beneficiários do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), ambos do Ministério da Educação, ou, ainda, beneficiários de bolsa de estudo de 50 a 100% do valor da mensalidade;

Parágrafo único. Feita a classificação segundo a ordem e critérios estabelecidos acima, em caso de vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por outros estudantes de ensino superior ou curso técnico, devidamente habilitados no Programa, que não implementem os critérios mencionados no presente artigo, as quais deverão ser preenchidas, preferencialmente, por estudantes que apresentem menor renda familiar, sendo estes classificados na ordem crescente dos valores.

5. DAS VAGAS

5.1. O benefício previsto no presente Edital somente será concedido caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos veículos;

5.2. Em hipótese de exceder a lotação máxima dos veículos disponíveis, será criado o cadastro de reservas equivalente a 30% da capacidade veicular por rota vigente.

5.3. Em caráter de excepcionalidade as vagas disponíveis referentes a Rota III (Item 6) poderão ser preenchidas por endereços que abrangem a totalidade do município.

6. DAS ROTAS DISPONÍVEIS

II – Angra x Santa Cruz/Campo Grande

Local de saída: Av Júlio Maria - Centro – Angra dos Reis

Horário de saída: 16h

Destino: Campo Grande

Retorno: 22h

III – Parque Mambucaba x Barra Mansa/Volta Redonda

Local de saída: Campo da Gringa -Parque Mambucaba – Angra dos Reis

Horário de saída: 15h30

Destino: Volta Redonda

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Da documentação necessária para inscrição no programa (**original e cópia**):

- a) ficha de inscrição digital devidamente preenchida;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) título de eleitor;
- e) termo de compromisso (ANEXO II) devidamente preenchido;
- f) comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, conforme ANEXO III;
- g) declaração de residência devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI);
- h) comprovante de residência (água, gás, luz ou telefone) emitido em até 03 (três) meses;
- i) Declaração atual do curso, contendo: nome do aluno, matrícula, instituição, curso, período letivo em que estiver matriculado e horário de aula;
- j) histórico/boletim para fins de comprovação do requisito presente no subitem 3.1.5;
- l) em caso de bolsistas ou beneficiários de Programas de Incentivo (PROUNI ou FIES), documento que comprove a participação no respectivo programa;
- m) em caso de algum membro familiar possuir renda de forma autônomo (ANEXO VII);
- n) em caso de o responsável financeiro não exercer atividade remunerada (ANEXO VIII);
- o) em caso do candidato não residir no percurso da Rota III (ANEXO IX).

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A Secretaria-Executiva da Juventude instituirá Comissão Organizadora com poderes e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO.

8.2. A Comissão Organizadora terá, ainda, as seguintes competências:

- I – cadastrar os estudantes;
- II – selecionar os beneficiários;
- III – definir rotas;
- IV – solicitar e analisar, semestralmente, a documentação dos estudantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Executiva da Juventude instituirá os fiscais referentes as rotas de transporte vigentes;

9.2. Os fiscais terão as seguintes competências:

- I – fiscalizar a utilização do transporte;
- II – fiscalizar a prestadora do serviço;
- III – fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste edital;
- III – registrar todas as ocorrências em livro de ata.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. Ficam proibidos no interior do veículo do transporte social universitário:

- a) uso de cigarros e similares;
- b) som em volume excessivo, que incomode os passageiros e/ou motorista;
- c) uso de bebidas alcoólicas e outros tipos de drogas lícitas e ilícitas;
- d) prática de conduta que atente contra a moral e os bons costumes;

e) quaisquer itens e/ou objetos que não sejam inerentes aos seus estudos;

f) utilização do bagageiro inferior.

11. DA PENALIDADES

11.1. Os estudantes que se envolverem em desordens ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado de ida e volta, serão penalizados com a perda automática do benefício e impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.2. O fornecimento de informação falsa ou inverídica no momento do cadastro será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.3. Em caso de desligamento do curso ou trancamento de matrícula, o estudante será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.4. Em caso de reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas, em que esteja matriculado no semestre letivo, o estudante será penalizado com a perda do benefício, podendo reingressar no semestre posterior, condicionada à dependência de, no máximo, 1 (uma) matéria.

11.5. O universitário que praticar qualquer uma das proibições contidas no **item 10** serão notificados pelos fiscais somente 01 (uma) vez, sendo certo que a reincidência da prática acarretará no desligamento do programa.

11.6 A aferição de 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente acatada pela Comissão Organizadora, acarretará no desligamento do estudante beneficiário, abrindo-se nova vaga, a qual será destinada ao primeiro estudante classificado no cadastro de reserva.

12. DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO

12.1. A execução do Programa Transporte Social Universitário será realizada por meio de empresas terceirizadas, contratadas através de processo licitatório e obedecerá aos ditames do Decreto nº 12.507, de 02 de março de 2022 e Resolução SEJIN/SEJUV nº 001/2023.

12.2. Em regra, o transporte dos estudantes selecionados será feito por meio de ônibus ou outros veículos, para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, bem como a legislação brasileira de trânsito.

ANGRA DOS REIS,
15 DE JANEIRO DE 2024.

WILLIAM GAMA SOUZA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	15/01/2024
Período de Inscrições	16/01/2024 à 25/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	26/01/2024
Período de recurso	29/01/2024
Divulgação do Resultado Final	30/01/2024

Período de recurso se dará dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal: das 9h às 16h.

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro que estou ciente das regras, requisitos e exigências contidas no Decreto nº _____, de _____ que cria o Programa Transporte Social Universitário, na forma da Lei Municipal nº 3.173, de 19 de novembro de 2013.

Declaro também estar ciente que é meu dever, na condição de beneficiário do Transporte Social Universitário:

I - chegar com antecedência ao ponto de embarque, tanto na ida quanto na volta para não atrasar a viagem;

II - apresentar, obrigatoriamente, a credencial expedida pela Secretaria-Executiva da Juventude com validade no ano letivo vigente. (O estudante deverá apresentar a credencial sempre que solicitado pelo motorista, por fiscais da empresa contratada e pela equipe da

Secretaria-Executiva da Juventude. **Sem este documento o estudante será impedido de utilizar o transporte);**

III - não viajar em estado de embriaguez e/ou transportar, ingerir bebida alcoólica no interior do veículo ou drogas lícitas/ilícitas;

IV - não causar qualquer dano de forma dolosa ao veículo. (Neste caso, o estudante será desligado do programa e posteriormente o município tomará as medidas cabíveis para o ressarcimento do bem)

V - não realizar qualquer tipo de atividade no interior do veículo que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários, incluindo jogos, uso de aparelhos musicais ou sonoros sem fone de ouvido, ou qualquer outro tipo de comportamento inapropriado;

VI - não utilizar o transporte social universitário caso eu esteja com alguma doença contagiosa que coloque em risco a saúde dos demais usuários;

VII - não transportar artefatos que apresentem riscos aos demais usuários;

VIII - não fumar no interior do veículo;

IX - não jogar lixo ou objetos dentro e fora do veículo, utilizando para isso embalagem própria;

X - ser respeitoso com o motorista, auxiliares ou outros usuários do transporte;

XI - zelar pela limpeza e conservação do veículo.

XII – preencher a lista de frequência que a secretaria determinar;

XIII- ter ciência que 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente acatada pela Comissão Organizadora, acarretará no meu desligamento do benefício;

Declaro ainda estar ciente de que os objetos deixados por mim no interior do veículo são de minha total responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do beneficiário do Transporte Universitário

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROVANTES DE RENDA PESSOAL E FAMILIAR

1. Carteira de trabalho (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos.

1. Além disso, deverá apresentar também o comprovante de rendimentos, conforme detalhamento abaixo:

1.a. Assalariado: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses.

1.b. Trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

1.c. Aposentado e/ou Pensionista: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

1.d. Trabalhador Rural: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

1.e. Comerciante e Microempresário: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física. f. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento.

1.f. Desempregado: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, preenchida e assinada pelo declarante.

2. O estudante que possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo compro-

vante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único).

3. O Comprovante de Cadastramento da família no Cadastro Único pode ser emitido pela internet, aplicativo ou de forma presencial, neste último caso junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município. O comprovante deverá conter o NIS específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.

ANEXO IV **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Sr(a). Presidente da Comissão do Programa Transporte Social Universitário

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, candidato à participação no PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, venho à Comissão do referido Programa interpor RECURSO, pelos seguintes fatos e motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V **FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO**

A Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário designada pela Portaria nº -----, após proceder à leitura do RECUR-

SO ora apresentado, nos termos do Edital do Processo Seletivo, publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, edição nº ----- de -----/-----/2024, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

() PROCEDENTE O RECURSO DEFERINDO-O

() IMPROCEDENTE O RECURSO INDEFERINDO-O

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Transporte Social Universitário pelos seguintes fatos, motivos ou razões:

Nestes Termos, publique-se a decisão nos termos do Edital do Processo Seletivo para o Programa Transporte Social Universitário.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão, Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme

transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/estado _____, CEP _____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de _____ e percebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

¹ **Declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE

ATIVIDADE REMUNERADA

Eu (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/estado _____, CEP _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____ de _____ de 2024.

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

PORTARIA Nº 017/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 009/2023, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e a empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para exercer a gestão do Pregão Presencial nº 009/2023, processo nº 2023027169, cujo objeto é a aquisição de 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE MEIO DE CULTURA RÁPIDO E PRONTO PARA USO QUE DETECTA COLIFORMES TOTAIS E E.COLI NA ÁGUA, para atender às necessidades do SAAE ao longo do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDREA PAES LEME FELIPE, Matrícula nº 12859, para exercer a fiscalização do Pregão citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 191070, para exercer a suplência da fiscalização do referido Pregão e o servidor RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 191068, para exercer a suplência da gestão do mesmo Pregão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 026/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e MARLI BRASIL DA PENHA, firmado em 15 de março de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora PRISCILA MÁRCIA CRISPIM BAHIA DO NASCIMENTO, matrícula 18.120, para exercer a gestão do Contrato nº 026/2019, processo nº 2019001563, cujo objeto é à locação do imóvel situado à Rua juiz Orlando Caldeiras, nº 183, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Trabalho Diferenciado.

Art. 2º. Fica designada a servidora LUCINDA DE OLIVEIRA CORDOIEIRA, matrícula 17.924, a substituição da servidora FÁTIMA VALÉRIA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 11.197 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora FÁTIMA VALÉRIA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 11.197, para exercer a suplência

da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/01/2024 **C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA** **DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/763/2023	ORLANDO JORGE SILVA DE OLIVEIRA CUNHA
PMAR/764/2023	THIAGO VICENTE COSTA
PMAR/765/2023	MARIA CELESTE INÁCIO DE OLIVEIRA

ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/01/2024 **C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA** **DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/766/2023	LEONARDO BARBOSA REIS
PMAR/768/2023	MARIA NISIA DOS SANTOS
PMAR/778/2023	THIAGO DANIEL DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2875/2023**

AUTUADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA
Endereço: RUA DR COUTINHO, 116, CENTRO
Matrícula: 800634-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 04/01/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2889/2023

AUTUADO: JAIR PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA JOÃO BRUNO, 322, FRADE

Matrícula: 4355-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 04/01/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA
PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL 004/PMAR/2023

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1555/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos **Candidatos Habilitados** que **Renovaram** seu cadastro conforme ordem classificatória referente a Listagem Final da Renovação no Boletim Oficial Ano XIX • Nº 1823 12 de Janeiro de 2024, para as vagas disponíveis e cadastro de reserva, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.173, de 19 de Novembro de 2013, no Decreto Municipal nº 12.507, de 02 de Março de 2022, e na Listagem Final da Renovação Publicada no Boletim Oficial Ano XIX • Nº 1823 12 de Janeiro de 2024, para preenchimento de vaga conforme abaixo:

Cadastro de Reservas Rota I
Centro x Barra Mansa / Volta Redonda

Nº Inscrição	Nome	Destino	Status
190	Laura Amaral Sergneri	Volta Redonda	Habilitado
204	Pedro Henrique Dávila de Araújo	Volta Redonda	Habilitado
195	Lucas Marques Chagas	Volta Redonda	Habilitado
188	Vitor Hugo Pereira de Jesus Coelho	Volta Redonda	Habilitado
186	Jacqueline Ferreira Barros	Volta Redonda	Habilitado
200	Camila Myrela de França Figueiroa	Barra Mansa	Habilitado

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO

WILLIAM GAMA SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0100

AUTUADO: VANILSON GAMBARRA MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA MÁRIO COVAS Nº 05 LAMBICADA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº

3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO, ENCONTRAVA-SE PRESO POR CORRENTE, EM LOCAL INADEQUADO SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA.

PRAZO: 15 DIAS

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0101

AUTUADO: MARIA DAS GRAÇAS GOMES SANTOS

ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 384 PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO, ENCONTRAVA-SE PRESO POR CORRENTE, EM LOCAL INADEQUADO SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA.

PRAZO: 3 DIAS

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0102

AUTUADO: RAIMUNDO ANTUNES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES Nº 83 PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS

TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO, ENCONTRAVA-SE PRESO POR CORRENTE, EM LOCAL INADEQUADO SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA.

PRAZO: 3 DIAS

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0103

AUTUADO: GLAUBER ALEXANDRE CASSIANO

ENDEREÇO: RUA LEONTINO CECÍLIO DE CARVALHO S/N MORRO DO MARTELO

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO DA RAÇA PIT BULL, ENCONTRAVA-SE PRESO POR CORRENTE, EM LOCAL INSALUBRE, SEM ÁGUA E SEM ALIMENTO E NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO.

PRAZO: 20 DIAS E PRAZO IMEDIATO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0104

AUTUADO: MARIA ALICE ALMEIDA DE MOURA

ENDEREÇO: RUA MARIA SABINA CONCEIÇÃO DE AL-

MEIDA Nº 65 ITINGA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AOS ANIMAIS SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO DOIS CÃES UM MACHO E UMA FÊMEA, ENCONTRAVAM-SE EM LOCAL INSALUBRE, VASILHA DE ÁGUA SUJA, ALIMENTO INADEQUADO, CÃO MACHO COM FERIMENTO NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO.

PRAZO: 15 DIAS E PRAZO IMEDIATO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0105

AUTUADO: ANA LÚCIA PEREIRA DOMINGOS LEOPOLDINO

ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGÊNIO DE OLIVEIRA Nº 57 BONFIM

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AOS ANIMAIS SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO PORTE PEQUENO, ENCONTRAVA-SE NO LOCAL, PROSTRADO, DOENTE NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO URGENTE. ANIMAL FOI APREENDIDO POIS A TUTORA NÃO SE PRONTIFICOU A PRESTAR SOCORRO AO ANIMAL.

PRAZO: -

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0106

AUTUADO: LIDIANE DA SIVA ALVES

ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGÊNIO DE OLIVEIRA Nº57 BONFIM

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AOS ANIMAIS SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO HAVIA CÃES, ENCONTRAVAM-SE EM LOCAL INSALUBRE, VASILHA DE ÁGUA SUJA, SEM ALIMENTO, CÃO COM FERIMENTO NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO URGENTE.

PRAZO: 30 DIAS PARA ADEQUAÇÕES E PRAZO IMEDIATO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003.044.003.2021/AGEVAP.

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o aditivo de prazo ao Acordo de Cooperação Técnica, que estabelece acordo entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e a Prefeitura do Município de Angra dos Reis para a implementação de biodigestores em pequenas comunidades localizadas na região da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 140/2021.

DO PRAZO: O prazo do presente termo será de 12 (doze) meses, contados de 22 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo encontra amparo legal na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 140/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **EFFLUENS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2022

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **correção de um erro material de arredondamento de onze centavos**, conforme autorizado pelo presidente na folha nº **2222**.

DO VALOR: O novo valor implica na redução de onze centavos a ser empenhado mudando valor de **R\$ 419.605,94 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** para **R\$ 419.605,83 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente nos Autos do Processo Administrativo nº **2022031523**, fls **2222**.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **15 de janeiro de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 004/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 334/2023, Processo nº 2023045702 celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**

e **LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA-ME**, firmado em 28 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a gestão do Contrato nº 334/2023, processo nº 2023045702, que tem por objeto a utilização de Ata de Registro de preços como órgão participante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de cabines sanitárias, conforme processo 2022042586.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato, produzindo efeitos a contar de 28 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JUNIOR, matrícula 14166, para responder, interinamente, pela Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, e pelo expediente do Controle Interno, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, sem remuneração, nos períodos de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024 e 15 de julho a 01 de agosto de 2024, durante as férias da titular, Joseane Cristine Pereira de Paula, matrícula 17594.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

PORTARIA Nº 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 61/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR RUTH DOS SANTOS PINTO, matrícula 17651, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Projetos, Convênios e Contratos, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, durante as férias do titular, Rafael Faulha de Gouveia, matrícula 17388.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024/CME

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2022/CME.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora SIMONY ROCHA VALIM, matrícula nº 18263, para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024

MARIANA MÁXIMO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2023 – REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2023016702

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA dos SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTOS/SPA's e da UPA 24h da Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis/RJ.

O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro(a), tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 17/01/2024 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

RAFAEL SANTOS JORÃO

PREGOEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste de preço de 0,9 (nove por cento) somente no item “lotéricas” do Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2020, referente a prestação de serviços financeiros para arrecadação de Guias de Tributos e demais receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 23/12/2023 e término em 22/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de guias de tributos e demais guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

ITEM	TARIFA	VALOR UNITÁRIO
1	Guichê	R\$ 2,47
2	Correspondente Bancário	R\$ 1,58
3	Lotéricas	R\$ 1,92
4	Autoatendimento	R\$ 1,26
5	Internet Banking	R\$ 1,09
7	Disponibilização de Arquivo Retorno	R\$ 0,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária referente ao Exercício Financeiro de 2023: Dotação Orçamentária 20.2006.04.129.0204.2002.33903999. 15000000, Ficha nº 20230272 e Nota de Empenho nº 6488 de 21/12/2023, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhada no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Secretário de Finanças às fls. 4535, constante no processo administrativo nº 2019021268, de 11/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCO BRADESCO S/A

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste anual, do Contrato de Prestação de Serviço nº 085/2020, referente a prestação de serviços financeiros para arrecadação de Guias de Tributos e demais receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 23/12/2023 e término em 22/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de guias de tributos e demais guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

ITEM	TARIFA	VALOR UNITÁRIO
2	Correspondente Bancário	R\$ 1,58
4	Autoatendimento	R\$ 1,26
5	Internet Banking	R\$ 1,09
6	Débito Automático	R\$ 1,31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2006.04.129.0204.2002.33903999. 15000000, Ficha nº 20230272, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6491 de 21/12/2023, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhada no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Secretário de Finanças às fls. 4535, constante no processo administrativo nº 2019021268, de 11/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ITAÚ UNIBANCO S/A

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2020

OBJETO: Constitui o presente termo de prorrogação de prazo, sem reajuste anual, do Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2020, referente a prestação de serviços financeiros para arrecadação de Guias de Tributos e demais receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 23/12/2023 e término em 22/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de guias de tributos e demais guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

ITEM	TARIFA	VALOR UNITÁRIO
4	Autoatendimento	R\$ 1,26
5	Internet Banking	R\$ 1,09
6	Débito Automático	R\$ 1,31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária referente ao exercício de 2023: Dotação Orçamentária 20.2006.04.129.0204.

2002.33903999.15000000, Ficha nº 20230272 e Nota de Empenho nº 6490 de 21/12/2023, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhada no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Secretário de Finanças às fls. 4535, constante no processo administrativo nº 2019021268, de 11/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCO DO BRASIL

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste anual, do Contrato de Prestação de Serviço nº 087/2020, referente a prestação de serviços financeiros para arrecadação de Guias de Tributos e demais receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 23/12/2023 e término em 22/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de guias de tributos e demais guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

ITEM	TARIFA	VALOR UNITÁRIO
2	Correspondente Bancário	R\$ 1,58

4	Autoatendimento	R\$ 1,26
5	Internet Banking	R\$ 1,09
6	Débito Automático	R\$ 1,31
7	Redisponibilização de Arquivo Retorno	R\$ 0,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária referente ao Exercício Financeiro de 2023: 20.2006.04.129.0204.2002.33 903999.15000000, Ficha nº 20230272 e Nota de Empenho nº 6492 de 21/12/2023, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhada no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Secretário de Finanças às fls. 4535, constante no processo administrativo nº 2019021268, de 11/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 224/2022/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1791, de 30 de novembro de 2023, página 07,

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JONATHAN RODRIGUES e JESSICA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 224/2022/SSA, referente à locação do pavimento térreo do imóvel localizado na Rua Barra Mansa, nº 147 – Traves-

sa das Palmas, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 02.19.045.1905.001, para instalação e funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Campo Belo.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20231622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1268, de 25/10/2023, no valor de R\$ 1.765 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nº 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 226, no Formulário de Solicitação de Empenho nº 96/2023/SSA.SUAPR, de 25/10/2023, às fls. 237/237v, do Processo Administrativo nº 2022040250.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JONATHAN RODRIGUES e JESSICA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 224/2022/SSA, referente à locação do pavimento térreo do imóvel localizado na Rua Barra Mansa, nº 147 – Travesa das Palmas, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 02.19.045.1905.001, para instalação e funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Campo Belo.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 01/12/2023 e término em 31/05/2024.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas

relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.765,00 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20231622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1268, de 25/10/2023, no valor de R\$ 1.765 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nº 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 226, no Formulário de Solicitação de Empenho nº 96/2023/SSA.SUAPR, de 25/10/2023, às fls. 237/237v, do Processo Administrativo nº 2022040250.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 225/2022/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1790, de 29 de novembro de 2023, página 51,

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
225/2022/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ELY JORGE ELIAS RABHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 224/2022/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua José Riegert, nº 40, Centro, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.06.011.0096.001, com 300,00 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CAPS II.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.339036.16000000, Ficha 20232092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1242, de 19/10/2023, no valor de R\$11.843,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls.278, no Formulário de Solicitação de Empenho nº 90/2023/SSA.SUAPR, de 19/10/2023, às fls. 294/295, do Processo Administrativo nº 2022041542.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
225/2022/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ELY JORGE ELIAS RABHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 225/2022/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua José Riegert, nº 40, Centro, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.06.011.0096.001, com 300,00 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CAPS II.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses,

tendo início em 01/12/2023 e término em 30/11/2024.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 142.116,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 11.843,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.339036.16000000, Ficha 20232092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1242, de 19/10/2023, no valor de R\$11.843,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls.278, no Formulário de Solicitação de Empenho nº 90/2023/SSA.SUAPR, de 19/10/2023, às fls. 294/295, do Processo Administrativo nº 2022041542.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 139/2019/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1796, de 07 de dezembro de 2023, página 02 e 03,

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

139/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIETE SARMENTO DE SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 139/2019/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 299, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 7059-A, e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.011.0020.001, com 266,40 m² de área construída e 358,00 m² de terreno, para instalação e funcionamento do Laboratório de Entomologia e da Rede Frio de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 09/11/2023 e término em 08/11/2024.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.33903615.16000000 – Ficha 20231824, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1386, de 22/11/2023, no valor de R\$ 4.583,33 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 819 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 085/2023/SES, de 22/11/2023 às fls. 820/820v, do Processo Administrativo nº 2019017722.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
139/2019/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIETE SARMENTO DE SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 139/2019/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 299, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 7059-A, e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.011.0020.001, com 266,40 m² de área construída e 358,00 m² de terreno, para instalação e funcionamento do Laboratório de Entomologia e da Rede Frio de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 09/11/2023 e término em 08/11/2024.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.33903615.16000000 – Ficha 20231824, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1386, de 22/11/2023, no valor de R\$ 4.583,33 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 819 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 085/2023/SES, de 22/11/2023 às fls. 820/820v, do Processo Administrativo nº 2019017722.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 131/2018/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1808, de 22 de dezembro de 2023, página 07,

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018/ SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E VANESSA AFONSO FARIA RABHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 131/2018/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Avenida Luigi Amêndola, nº 364, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 12.060 e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.025.0041.001, com 183,60 m² de área total construída, para instalação e funcionamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 10/12/2023 e término em 09/12/2025.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.33903615.16000000, Ficha 20232092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1440, de 28/11/2023, no valor de R\$ 5.930,13 (cinco mil, novecentos e trinta reais, e treze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1029 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 113/2023/SSA.SES às fls. 1031/1032, de 27/11/2023, do Processo Administrativo nº 2018010889

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E VANESSA AFONSO FARIA RABHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 131/2018/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Avenida Luigi Amêndola, nº 364, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 12.060 e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.025.0041.001, com 183,60 m² de área total construída, para instalação e funcionamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 10/12/2023 e término em 09/12/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 203.318,88 (duzentos e três mil, trezentos e dezoito reais, e oitenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 8.471,62 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais, e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.33903615.16000000, Ficha 20232092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1440, de 28/11/2023, no valor de R\$ 5.930,13 (cinco mil, novecentos e trinta reais, e treze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1029 e através do Formulário de Solicitação de Empe-

nho nº 113/2023/SSA.SES às fls. 1031/1032, de 27/11/2023, do Processo Administrativo nº 2018010889

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 036/2017SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1802, de 13 de dezembro de 2023, página 11,

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MÔNICA DE QUEIROZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2017/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Ivair Garcia de Oliveira, nº 06, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis/RJ, com Inscrição do IPTU sob o nº 02.19.060.1495.001, com 125,13 m² de área construída, para instalação e funcionamento da ESF Encruzo da Enseada.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/12/2023 e término em 07/12/2024.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20231622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1456, de 30/11/2023, no valor de R\$ 1.411,86 (um mil, quatrocentos e onze reais, e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios sub-

sequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 115/SUAPR às fls. 1044-1044v, de 29/11/2023, e na Autorização às fls. 1040, do Processo Administrativo nº 2017020982.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MÔNICA DE QUEIROZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2017/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Ivair Garcia de Oliveira, nº 06, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis/RJ, com Inscrição do IPTU sob o nº 02.19.060.1495.001, com 125,13 m² de área construída, para instalação e funcionamento da ESF Encruzo da Enseada.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/12/2023 e término em 07/12/2024.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$21.177,96 (vinte e um mil, cento e setenta e sete reais, e noventa e seis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.764,83 (um mil, setecentos e quatro reais, e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20231622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1456, de 30/11/2023, no valor de R\$ 1.411,86 (um mil, quatrocentos e onze reais, e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 115/SUAPR às fls. 1044-1044v, de 29/11/2023, e na Autorização às fls. 1040, do Processo Administrativo nº 2017020982.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 002/2014/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1808, de 22 de dezembro de 2023, página 07 e 08,

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E EDÉSIO POUSA COSTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2014/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, nº 151, Centro, Angra Dos Reis/RJ, com área construída de 237,14 m² e inscrição de IPTU nº 01.04.002.0021.001, para instalação e funcionamento da CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 05/12/2023 e término em 04/12/2025.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 2031622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1387, de 24/11/2023, no valor de R\$ 8.088,63 (oito mil e oitenta e oito reais, e sessenta e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1503 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 110/2023/SSA.SES, de 23/11/2023 às fls. 1505/1505v, do Processo Administrativo 2014100165.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E EDÉSIO POUSA COSTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2014/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, nº 151, Centro, Angra Dos Reis/RJ, com área construída de 237,14 m² e inscrição de IPTU nº 01.04.002.0021.001, para instalação e funcionamento da CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 05/12/2023 e término em 04/12/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 223.992,72 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois

centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 9.333,03 (nove mil, trezentos e trinta e três reais, e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 2031622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1387, de 24/11/2023, no valor de R\$ 8.088,63 (oito mil e oitenta e oito reais, e sessenta e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1503 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 110/2023/SSA.SES, de 23/11/2023 às fls. 1505/1505v, do Processo Administrativo 2014100165.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 003/2011/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1808, de 22 de dezembro de 2023, página 06,

Onde se lê:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ESPÓLIO DE SYL-

VIO CANCELLA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2011/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Benedito Pereira da Rocha, nº 324, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.03.024.0060.001, para instalação e funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 05/12/2023 e término em 04/12/2025.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339036.16000000, Ficha 20231799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº1442, de 28/11/2023, no valor de R\$ 3.568,29 (três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1733, e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 111/2023/SSA.SES às fls. 1735/1735v, de 27/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Leia-se:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ESPÓLIO DE SYLVIO CANCELLA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2011/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Benedito Pereira da Rocha, nº 324, Parque

das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.03.024.0060.001, para instalação e funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 05/12/2023 e término em 04/12/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 122.341,44 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.097,56 (cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339036.16000000, Ficha 20231799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº1442, de 28/11/2023, no valor de R\$ 3.568,29 (três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1733, e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 111/2023/SSA.SES às fls. 1735/1735v, de 27/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 028/2009/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1808, de 22 de dezembro de 2023, página 07,

Onde se lê:**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2009/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA FERREIRA GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 028/2009/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Benedito Pereira da Rocha, 363, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do CAPS AD.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 20/12/2023 e término em 19/12/2025 .

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10301.0183.2234.339036.16000000, Ficha 20232092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1441, de 28/11/2023 no valor de R\$ 1.870,85 (um mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1382 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 112/2023/SES às fls. 1384/1385, de 27/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Leia-se:**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2009/****SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA FERREIRA GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 028/2009/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Benedito Pereira da Rocha, 363, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do CAPS AD.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 20/12/2023 e término em 19/12/2025 .

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 122.455,68 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.102,32 (cinco mil e cento e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10301.0183.2234.339036.16000000, Ficha 20232092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1441, de 28/11/2023 no valor de R\$ 1.870,85 (um mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1382 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 112/2023/SES às fls. 1384/1385, de 27/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 094/2013/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1795, de 06 de dezembro de 2023, páginas 15 e 16,

Onde se lê:**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E EVA CARVALHO DE ANDRADE.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 094/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua José Andrade Sampaio, nº 472, Quadra 7, Lote 46, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, com área construída de 165,36 m² e inscrição de IPTU nº 04.01.040.0499.001, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Tipo I, Transtorno Mental Grave e Sofrimento Grave.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 09/11/2023 e término em 08/11/2024.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20231622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1239, de 19/10/2023, no valor de R\$ 3.929,19 (três mil, novecentos e vinte e nove reais, e dezenove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Despacho às fls. 1199 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 91/2023/SSA.SUAPR, de 19/10/2023, às fls. 1212/1212V, do Processo Administrativo nº 2016017823.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

Leia-se:**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E EVA CARVALHO DE ANDRADE.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 094/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua José Andrade Sampaio, nº 472, Quadra 7, Lote 46, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, com área construída de 165,36 m² e inscrição de IPTU nº 04.01.040.0499.001, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Tipo I, Transtorno Mental Grave e Sofrimento Grave.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 09/11/2023 e término em 08/11/2024.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 27.202,08 (vinte e sete mil e duzentos e dois reais e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.266,84 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20231622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1239, de 19/10/2023, no valor de R\$ 3.929,19 (três mil, novecentos e vinte e nove reais, e dezenove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Despacho às fls. 1199 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 91/2023/SSA.SUAPR, de 19/10/2023,

às fls. 1212/1212V, do Processo Administrativo nº 2016017823.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2024/SSA.ASGAB

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Substituir o servidor Samuel de Oliveira Bittencourt, matrícula 28228 pelo servidor Cristiano Augusto Manhães Silveira, matrícula 30856 na composição da Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº001/2023/SSA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 008/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO

DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e o JOSÉ MARIA DE AGUIAR, firmado em 01/02/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora CAROLINA CAMPANÁRIO DE CASTRO, matrícula nº 4501944, para exercer a Gestão do Contrato nº 008/2019SSA, processo nº **2018020226**, cujo objeto é a **locação dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 01, 02 e 03, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.460, nº 18.461 e 18.462 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.001, nº 01.03.009.0170.002 e 01.03.009.0170.003, com 120,39 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do PROGRAMA MELHOR EM CASA NA LOJA 01.**

Art. 2º – Fica designada a servidora IZABELA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 4502082, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado a servidora FABIANA FERNANDES MACHADO BORDINI, matrícula nº 11178, para exercer a suplência da Fiscalização do contrato, e a servidora AMANDA PINTO PERON, matrícula nº 4502301, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS,
10 DE JANEIRO DE 2024.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

No dia 05 do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Honório Lima, nº 67, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Sr.^a Secretária de Administração, Sr.^a **Márcia Regina Pereira Paiva**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº**

072/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Água Mineral Oásis da Saúde LTDA**, localizado na Rodovia BR 101, km 200 – Bairro: Centro, CEP: 28860-000, Cidade: Casimiro de Abreu, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 09.176.323/0001-05, Tel.: (22) 99919-1478 e e-mail: sac@bebaooasis.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Cosme José Salles Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 11.059225-0, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 103.229.997-58, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Água mineral de 200 ml, sem gás (caixa com 48 copos); acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res. rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	CX.	SAD – 6.500 IMAAAR – 460 SDSP – 1.490 SEJIN – 3.174	11.624	58.120	R\$ 26,00	Oásis da Saúde
2	Água mineral galão de 20 lt, sem gás, (com fornecimento dos galões a título de empréstimo) sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	GL.	SAD – 10.000 IMAAAR – 240 SDSP – 500 SEJIN - 60	10.800	54.000	R\$ 5,00	Oásis da Saúde
4	Vasilhame para água vazio, tipo garrafão, capacidade de 20 litros	UND	SAD – 1.000 IMAAAR – 12 SDSP – 24 SEJIN - 4	1.040	5.200	R\$ 15,00	Oásis da Saúde

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **072/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA
COSME JOSÉ SALLES FILHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

No dia 05 do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Honório Lima, nº 67, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Sr.^a Secretária de Administração, Sr.^a **Márcia Regina Pereira Paiva**, nos termos da **Lei**

Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 072/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Kiara Comércio e Serviços LTDA**, localizado na Rua Tom Jobim, nº 68 – Bairro: Nova Angra, CEP: 23.933-220, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 48.978.559/0001-17, Tel.: (24) 3366-5104 e e-mail: *comerciokiara@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **Juliano Rosa do Rosário**, portador da Carteira de Identidade nº 10992306-0, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 053.857.957-98, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
3	Água mineral sem gás. Deve ser fluoretada, radioativa na fonte, possuir pH a 25°C igual ou superior a 7,5. Deve ser fornecida em garrafas plásticas contendo 310 ml agrupadas em pacotes de 12 unidades, tendo validade de pelo menos 6 (seis) meses na data da entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	CX	SAD – 540 IMAAR – 240 SDSP – 130	910	4.550	R\$ 17,50	Minalba

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

KIARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULIANO ROSA DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração, Sr^a. **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023041177, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2023**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de água mineral sem gás e vasilhames, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de An-

gra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

Água Mineral Oásis da Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.176.323/0001-05, vencedora dos itens 01, 02 e 04, perfazendo como total o valor de **R\$ 371.824,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

Kiara Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.978.559/0001-17, vencedora do item 03, perfazendo como

total o valor de **R\$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

O valor total do Pregão Eletrônico nº 072/2023 é de **R\$ 387.749,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais)**.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr Secretário de Planejamento e Parcerias interino, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme consta do processo nº 2023032685, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência para atender as demandas do Parque Tecnológico do Mar, em favor das empresas abaixo:

LUGATH COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.912.769/0001-32, vencedora do lote 1, perfazendo o valor global de **R\$ 5.324,00** (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais);

MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.115.345/0001-53, vencedora do Lote 2, perfazendo o valor global de **R\$ 24.694,28** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);

O **valor global** do Pregão Eletrônico 079/2023 foi de **R\$ 30.018,28** (trinta mil, dezoito reais e vinte e oito centavos).

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS (INTERINO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sra. Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do

processo nº 2023047167, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2023**, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho para exercer as atividades da Junta Médica Oficial do Município de Angra dos Reis, para atender aos servidores/empregados públicos da Administração Municipal direta e indireta por um período de 24 meses, em favor da empresa abaixo:

GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.809.560/0001-52, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais)**;

ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr Secretário de Planejamento e Parcerias interino, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme consta do processo nº 2023028224, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 075/2023**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de licenças dos softwares: Agisoft Metashape Pro e Global Mapper, em favor das empresas abaixo:

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.007.998/0001-35, vencedora do item 1, perfazendo o valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

MOGIMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.865.717/0001-21, vencedora do item 2, perfazendo o valor global de **R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais);

O **valor global** do Pregão Presencial 075/2023 foi de **R\$ 35.300,00** (trinta e cinco mil e trezentos reais);

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS (INTERINO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022020874, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura na orla do Município de Angra dos Reis – Pier da Costeirinha e Reforço da Fundação para apoio da superestrutura – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **09.426.728/0001-54**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 709.645,03** (setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023046839, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de reforma e modernização de quadra poliesportiva do FRADE, Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDI-**

CAR o objeto licitado em favor da empresa **DIRETTORI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.302.898/0001-49**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 812.507,66** (oitocentos e doze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

PORTARIA Nº 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0070/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR ALINE LUIZ MACHADO JORGE, matrícula 4501598, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Controle Interno, da Secretaria-Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, durante o afastamento da titular, Marcilene Pereira, matrícula 4501673, a qual assumiu, interinamente, o cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno e Auditoria, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2023

No dia 15 do mês de Janeiro de 2024, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **Promix Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.112.657/0001-98**, situada no endereço: Rua Genciano Riscado da Mota, nº 45, Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu - RJ. Email: promixcomercial1@gmail.com, Tel: (22) 99898-9974, para eventual contratação de empresa para aquisição de **Uniformes Operacionais** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº 010/2023** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2023001919** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de**

Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	<p>CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE – CONFORME (REPOSIÇÃO PEÇA EM USO)</p> <p>Atendendo o conceito easy care: fácil lavagem, secagem rápida e não precisa ser passado a ferro; Calça operacional, tipo tática, confeccionada em RIP STOP com proteção FPU 50+ Permanente com reforço entre pernas frente e costas, cós frontal reto na frente com fecho em botão caseado reto. E cós na parte posterior em elástico. Vista/ fechamento com zíper de 15cm, Ajuste regulador interno nas barras das pernas. Com 06 bolsos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 bolsos dianteiros embutidos, com abertura oblíqua tipo faca (170mm); - 02 bolsos traseiros, um do lado direito e outro do lado esquerdo; - 02 bolsos na lateral das pernas, um em cada perna, na altura da coxa, tipo envelope, mochila ou sanfonado, com largura de 150mm x 180mm de altura e 30mm de profundidade, com travetes nos cantos superiores em sentido vertical, com portinholas ou lapelas com altura de 40mm x 150mm de largura. <p>Fecho dos bolsos traseiros e laterais em velcro, barra com bainha de 20mm;</p> <p>Com Joelheira e fita refletiva de 05cm na cor cinza prata, logo abaixo da joelheira;</p> <p>Tecido: COMFORT RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente.</p> <p>Cor: Azul escuro.</p> <p>A logomarca do Saae será em SILK no bolso lateral da perna esquerda, e o site e contato do Saae – Logo Água Legal no bolso lateral da perna direita também em silk, ambos centralizados, nas seguintes dimensões: 07cm x 07cm aproximadamente.</p> <p>Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, aproximadamente cinco cores.</p> <p>*Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.</p> <p>Obs. Orientar-se pela peça piloto existente no Saae.</p> <p>DIMENSÕES DAS PEÇAS: Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto</p> <p>TAMANHOS / QUANTIDADES</p> <p>38 = 12 48 = 222 58 = 12 EXG = 06</p> <p>40 = 186 50 = 42 60 = 12</p> <p>42 = 222 52 = 18 3G = 24</p> <p>44 = 312 54 = 12 4G = 36</p> <p>46 = 198 56 = 00 5G = 06</p> <p>3 peças para cada servidor, a cada 6 meses, para o total de 220 servidores.</p>	UN	1320	1320	6600	R\$ 120,00	UNIFORMIX

5	<p>COLETE, MODELO PESCADOR EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE (REPOSIÇÃO PEÇA EM USO)</p> <p>Atendendo o conceito easy care: fácil lavagem, secagem rápida e não precisa ser passado a ferro; Colete, modelo pescador, confeccionado em RIP STOP com proteção FPU 50+ Permanente, fechamento em zíper, com fita refletiva com 05cm de espessura, na cor cinza prateada em seu contorno, na união das costuras. Com 06 bolsos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 bolsos superiores na parte da frente, sendo um do lado esquerdo, este com porta canetas e com o logotipo do Saae, em silkscreen e o outro do lado direito, este com o brasão do município de Angra, ambos com fechamento em velcro e lapela. - 02 bolsos invisíveis, na parte inferior frontal, um do lado esquerdo e o outro do lado direito, ambos com fechamento em zíper, ocupando toda a área inferior do mesmo. - 02 bolsos ainda na parte inferior frontal, um do lado esquerdo e dois do lado direito, ocupando 90% da área inferior do mesmo, todos com fechamento em velcro e lapela, estes localizados em cima do bolso invisível. <p>Nas costas, na parte de cor laranja, acima da fita refletiva, conterà a inscrição Saae Angra e abaixo o site do Saae www.saaeangra.com.br na parte azul logomarca do projeto Água Legal, seguindo abaixo a inscrição “conta online – leitura e impressão da conta em tempo real”, em silkscreen.</p> <p>Tecido: Confeccionado em RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster ou equivalente.</p> <p>Cor: em duas cores, azul e laranja, sendo 1/4 superior da frente e das costas na cor laranja e o restante na cor azul.</p> <p>O logotipo do Saae Angra, será em SILK centralizado na parte superior das costas e logo abaixo a logomarca do projeto Água Legal.</p> <p>Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores.</p> <p>*Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.</p> <p>Obs. Orientar-se pela peça piloto existente no Saae.</p> <p>DIMENSÕES DAS PEÇAS: Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto</p> <p>TAMANHOS / QUANTIDADES</p> <p>P = 12 peças M = 24 peças G = 52 peças GG = 20 peças XG = 36 peças EG = 20 peças XEG = 04 peças</p> <p>2 peças para cada servidor, a cada 6 meses, para o total de 42 servidores</p>	UN	168	168	840	R\$ 90,00	UNIFORMIX
---	--	----	-----	-----	-----	-----------	-----------

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

PROMIX COMERCIAL LTDA

EMPRESA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.2023

No dia 15 do mês de Janeiro de 2024, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **JV Soluções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 41.366.983/0001-61**, situada no endereço: Est. Do Pilar, nº 134, Chacaras Rio Petrópolis – Duque de Caxias - RJ. Email: solucoeseemprendimentosjv@gmail.com, Tel: (21) 96841-0055, para eventual contratação de empresa para aquisição de **Uniformes Operacionais** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº 010/2023** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2023001919** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	<p>CAMISA OPERACIONAL, FECHADA, EM BRIM LEVE (REPOSIÇÃO PEÇA EM USO) Camisa operacional, fechada, com decote, gola, manga, e um bolso do lado esquerdo superior frontal. Confeccionada em Brim Profissional leve; Tecido: Brim Profissional Leve, composição 100% algodão CO, Armação Sarja 2x1, Largura 1,60m - 63", Gramatura 220 g/m² ou equivalente. Cor: Azul clara, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido. Com fita refletiva de 05cm na cor cinza prata, na parte inferior de ambas as mangas e no corpo, logo acima da barra, de maneira a formar uma faixa refletiva em seu contorno. O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado no bolso e nas costas o logotipo ÁGUA LEGAL ou a inscrição Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de ANGRA (apenas as letras). Cor: Logo do Saae e do projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores. *Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças. Obs. Orientar-se pela peça piloto existente no Saae. DIMENSÕES DAS PEÇAS: Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto TAMANHOS / QUANTIDADES P = 60 G G = 120 M = 300 3 G = 100 G = 240 4 G = 60 2 peças para cada servidor, a cada 6 meses, para o total de 220 servidores</p>	UN	880	880	4400	R\$ 80,98	J.V.

3	<p>CAMISETA UV, MASCULINA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV FPU50+ PERMANENTE (REPOSIÇÃO PEÇA EM USO)</p> <p>Camiseta com manga longa, com proteção solar total e permanente a UV, com proteção FPU50+ e com tecnologia DRY fácil dispersão de suor, de secagem rápida, com desenho solto e gola olímpica (redonda).</p> <p>Tecido composto por 90% poliamida e 10% elastano, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente.</p> <p>Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido.</p> <p>Deverá ter estampado, ou outro meio resistente e flexível a fita refletiva de 03 centímetros na cor cinza prata, nas mangas entre o cotovelo, no ombro e na altura da cintura, de maneira a formar uma faixa refletiva em seu contorno.</p> <p>O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK na altura do peito, do lado esquerdo e nas costas o logotipo ÁGUA LEGAL ou a inscrição Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de ANGRA (apenas as letras).</p> <p>Cor: Logo do Saae, projeto Água Legal, tem aproximadamente cinco cores.</p> <p>*Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões, ou seja, 1 peça correspondente a cada tamanho, para ratificação do dimensionamento/quantidade das peças.</p> <p>Obs. Orientar-se pela peça piloto existente no Saae.</p> <p>DIMENSÕES DAS PEÇAS: Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto</p> <p>TAMANHOS / QUANTIDADES</p> <p>P = 60 G G = 120</p> <p>M = 300 3 G = 100</p> <p>G = 240 4 G = 60</p> <p>2 peças para cada servidor, a cada 6 meses, para o total de 220 servidores</p>	UN	880	880	4400	R\$ 78,98	J.V.
4	<p>BONÉ, EM RIP STOP COM PROTEÇÃO FPU 50+ PERMANENTE (REPOSIÇÃO PEÇA EM USO)</p> <p>Boné, com aba curva, forro e regulagem plástica, acabamento interno em viés de 1,6 mm.</p> <p>Tecido: COMFORT RIP STOP composto por 67% em algodão e 33% em poliéster, com proteção FPU 50+ Permanente; ou equivalente.</p> <p>Cor: Azul, a definir, considerando a logomarca do Saae e o catálogo de tecido.</p> <p>O logotipo do Saae e a inscrição Angra dos Reis, será em SILK centralizado na área frontal.</p> <p>Cor: Logo do Saae, aproximadamente cinco cores.</p> <p>*Obrigatório apresentar peça piloto para aprovação referente a cor, logomarca e dimensões.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento da aba: 11cm</p> <p>Largura da aba: 16 a 18cm</p> <p>Circunferência: 55 a 60cm com regulagem</p> <p>Altura: 13cm</p> <p>Tamanho: Único, masculino, adulto.</p> <p>Obs. Orientar-se pela peça piloto existente no Saae.</p> <p>DIMENSÕES DAS PEÇAS: Estes serão ratificados após confronto com a peça piloto</p> <p>1 peça para cada servidor, a cada 6 meses, para o total de 220 servidores</p>	UN	440	440	2200	R\$ 33,50	J.V.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPRESA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE – SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023001919, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 010/2023**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para futura e eventual aquisição de UNIFORMES OPERACIONAIS**, no Município de Angra dos Reis – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor das empresas abaixo:

PROMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.112.657/0001-98, vencedora dos itens 1 e 5 perfazendo o valor total de **R\$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais)**.

JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.366.983/0001-61, vencedora dos itens 2, 3 e 4 perfazendo o valor total de **R\$ 155.504,80 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

O Valor Total do **Pregão Presencial 010/2023** perfaz **R\$ 329.024,80 (Trezentos e vinte e nove mil vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE

ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: Constitui o presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Obra Pública nº 229/2022, de 07/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, tendo início em 21/01/2024 e término em 19/02/2024..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2020.15.572.0208.1561.44905199; Ficha nº 20240715; Fonte nº 17040007, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 468, de 02/01/2024, no valor de R\$ 273.267,67 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias às fls.1556, constante do processo administrativo nº 2022028099, de 28/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

ANGRA DOS REIS,

15 DE JANEIRO DE 2024.

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Faça a matrícula
digital da EJA de
15 a 25 de janeiro

ANO LETIVO 2024



Aberta a pré-matrícula para a EJA

Jovens, adultos e idosos podem se inscrever online para requisitar uma vaga na rede municipal de ensino entre os dias 15 e 25 de janeiro

A Prefeitura de Angra abriu segunda-feira (dia 15), a pré-matrícula para novos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o ano letivo de 2024. As inscrições, que podem ser feitas até o dia 25 de janeiro, têm como objetivo verificar a demanda de estudantes que desejam ingressar na rede pública municipal de ensino este ano.

O público-alvo são pessoas a partir de 15 anos de idade que desejam iniciar ou dar continuidade aos seus estudos. As matrículas podem ser feitas online e estarão disponíveis 24 horas por dia, pelo site matriculadigital.angra.rj.gov.br. No ato da inscrição digital, o candidato deve indicar a unidade de ensino de sua preferência.

A divulgação do resultado da pré-matrícula será no dia 26 de janeiro de 2024. A matrícula deverá ser efetivada entre 29 de janeiro e 2 de fevereiro. As vagas remanescentes serão disponibilizadas a partir de 5 de fevereiro para candidatos que não participaram do processo de pré-matrícula.

A EJA é uma modalidade de ensino que visa atender

aos jovens, adultos e idosos que, por diferentes motivos, não tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada. Seja por necessidades familiares, profissionais ou outras circunstâncias, o programa oferece uma alternativa flexível e adaptada às demandas da vida adulta.

- É importante reforçar que a retomada dos estudos não apenas fortalece as habilidades acadêmicas, mas também abre portas para novas oportunidades profissionais e contribui para o desenvolvimento pessoal. A educação é um direito fundamental, e a cidade de Angra dos Reis está empenhada em garantir que esse direito seja acessível a todos – disse o secretário de Educação, Paulo Fortunato.

A Prefeitura de Angra já disponibilizou para este ano, 3.743 novas vagas escolares, o que totalizará 27.400 alunos distribuídos pelas 90 escolas da rede pública municipal da cidade. O número de vagas disponíveis cresceu de 23.679, em 2023, para 27.422, em 2024. Ou seja, um incremento de 15,8% em relação ao total de vagas.